



Gabinete do Prefeito

R
Per. 1.900.916
016.

Prefeitura Municipal de Birigui 016

Estado de São Paulo

C.G.C. 46.151.718/0001-80

LEI Nº 2.837, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.991

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a conceder à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, subvenção social mensal equivalente a 4% (quatro por cento) das TRANSFERÊNCIAS CORRENTES oriundas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para aplicação em despesas de custeio da entidade.

§ 1º -- O pagamento da presente subvenção será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

§ 2º -- A beneficiada prestará à Prefeitura Municipal comprovação detalhada da aplicação dos recursos recebidos, nos termos das Instruções nº 2/76 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º -- Os orçamentos do Município consignarão dotação própria para atendimento da subvenção ora concedida.

ART. 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.992.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de novembro de mil novecentos e noventa e um.

~~(PEDRO MARIN BERBEL)~~
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

017

(WALDEMIR PEREIRA PINTO)
Diretor do Departamento de Fi-
nanças

Publicada na Divisão de Expediente da
Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de novembro
de mil novecentos e noventa e um, por afixação no local
de costume.

Imgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente